



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Processo Administrativo nº 23034.008674/2014-74

Assunto: Análise de documentação técnica e parecer quanto às propostas de menor preço do Edital de Pregão Eletrônico 32/2015

À CECOM,

Senhor Pregoeiro,

1. Atendendo à vossa solicitação, esta CGINF procedeu com a análise da documentação técnica das Propostas de Preço indicadas por vossa senhoria e classificadas em primeiro lugar no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 32/2015**, à luz das especificações e demais condições técnicas impostas pelo referido edital e seus anexos.
2. Conforme Nota Técnica anexa elaborada por Técnicos competentes desta Coordenação-Geral e que ora encarto ao processo, informo que as Propostas de Preços para o GRUPO I da empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA e para o GRUPO II da empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **atendem** aos requisitos constantes do **item XII.2. Do Atestado de Capacidade Técnica** do Anexo I – Termo de Referência do Edital em comento.
3. Em relação à viabilidade dos preços obtidos no Grupo I, em especial quanto aos itens 4 e 5, informados que apesar dos valores para estes dois itens estarem acima do estimado, o **valor global** está bem próximo do previsto, mesmo com as alterações realizadas em virtude da variação da moeda e do cenário econômico atual. Cumpre destacar que, para os lances desses 2 (dois) itens, as empresas incluíram no valor o período em que as licenças ficaram descobertas de garantia, o que gera um custo adicional para a contratada, que assume o ônus por esse período, sendo, portanto, previsível essa diferença de valores entre a pesquisa de preço e os lances efetuados na licitação.
4. Assim, diante da justificativa acima, entendemos que as propostas do **Grupo I e Grupo II podem ser aceitas**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Brasília, 02 de Setembro de 2015.

**Karen de Sousa Costa**  
Coordenadora - COADE

De acordo,

**Guilherme Fernandes Menegazzo**  
Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica

Ao Sr. Pregeiro,

para conhecimento e prosseguimento,

Em, 04/09/2015

**Ronaldo Bezerra Leite**  
Coordenador de Compras  
Substituto



## Nota Técnica

### **Da verificação da conformidade técnica da Proposta de Preços com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico 32/2015 Referente às Licitantes Classificadas nos Grupos 1 e 2**

#### CONTEXTO

1. O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE tornou público o certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº **32/2015**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **23034.008674/2014-74**, cuja sessão foi aberta no dia **31/07/2015**; tendo como objeto:

*... registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para serviços de aquisição e renovação da garantia da subscrição do software de virtualização vmware com atualização tecnológica, contemplando ainda os serviços de suporte técnico especialista de consultoria, instalação, configuração, homologação e testes, bem como, transferência de conhecimento, tudo de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais encartes do edital.*

2. Depois de superadas todas as questões afetas à área de Compras e de responsabilidade dos Pregoeiros desta Autarquia Federal e tendo sido concluída a fase de lances do certame, a Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica – CGINF foi provocada a fim de que seja emitido parecer acerca dos atestados de capacidade técnica das Licitantes ora à luz e aos termos do instrumento editalício.
3. É nesse contexto que esta Coordenação-Geral passou a analisar os cadernos de documentação técnica apresentado pelas seguintes empresas:

**3.1. GRUPO 1: SERVIX INFORMÁTICA LTDA**

**3.2. GRUPO 2: IT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

#### DA EXIGÊNCIA EDITALÍCA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4. Segundo o edital e em conformidade com **item 6.1.4**, para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda: **Atestado(s) de Capacidade Técnica a serem fornecido(s)** por pessoa jurídica de direito público ou privado - observados os termos do **item XII.2 Do Atestado de Capacidade Técnica** (Anexo I – Termo de Referência), e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação, **contendo**:

**XII.2.1.1 Para o Grupo 1: a comercialização / fornecimento de licenças de produtos VMware;**



*X.2.1.2 Para o Grupo 2: prestação de serviços de suporte técnico especialista na plataforma VMware / prestação de serviços de transferência de conhecimentos de produtos VMware, que comprovem a prestação de suporte técnico em parceria com a fabricante, por meio de fornecimento de créditos PSO.*

5. Quando se demanda a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em face de licitação em curso, deseja-se garantir a efetiva comprovação de que o participante do processo licitatório possui **capacidade técnico-operacional** para cumprir, efetivamente, as regras exaradas pelo contrato avençado, em claro atendimento ao princípio da indisponibilidade do interesse público, uma vez que um contrato não cumprido provoca prejuízos financeiros e técnicos a própria administração pública e reflete, por consequência, danos ao próprio interesse público não alcançado.
6. Assim, a exigência de qualificação técnica objetiva demonstrar aptidão do licitante no cumprimento das tarefas apresentadas em contrato. Objetiva, ainda, verificar se o participante possui antecedentes técnicos que demonstrem sua capacidade de atender, em características e volume, as demandas exigidas em acordo contratual, o que, em face de cláusulas e ou condições apresentadas nesta licitação, é perfeitamente factível.

#### DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE PARA FINS DE ACEITAÇÃO / HABILITAÇÃO

7. A análise desta Coordenação-Geral para fins de Aceitação e Habilitação das propostas apresentadas pelas empresas tem por objetivo verificar a conformidade dos documentos eminentemente técnicos, os quais devem ser apresentados dentro dos requisitos e condições editalícias.

#### DA ANÁLISE PARA FINS DE ACEITAÇÃO / HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

8. Em vista ao exposto, passando-se à leitura e análise do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) temos a seguinte situação:
  - a) **Grupo 1: SERVIX INFORMÁTICA LTDA.** A empresa apresentou 03 (três) atestados de capacidade técnica, sendo efetuada diligência para verificação da origem e da veracidade dos mesmos. Por meio da diligência, obteve-se a resposta de confirmação dos atestados emitidos pela **SECRETARIA DA CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** e pela empresa **AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
  - b) **Grupo 2: IT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** A empresa apresentou 10 (dez) atestados de capacidade técnica, sendo efetuada diligência para verificação da origem e da veracidade dos mesmos. Por meio da diligência, obteve-se a resposta de confirmação dos atestados emitidos pelo **Laboratório HERMES PARDINI**, pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, e pela empresa **ARCELOR MITTAL**.



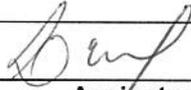
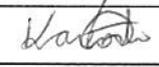
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

9. Assim, em virtude da apresentação dos atestados e das diligências efetuadas para a confirmação dos mesmos, informamos que as duas LICITANTES possuem aptidão e capacidade técnica. Seguem anexos os e-mails de resposta com a confirmação dos atestados.

**CONCLUSÃO**

10. Portanto, diante das evidências, foi possível comprovar que as empresas **SERVIX INFORMÁTICA LTDA** e **IT ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** realizaram serviços de natureza e vulto compatível com o objeto ora licitado e demonstraram qualificação técnica para execução dos serviços em licitação do FNDE de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

**11. APROVAÇÃO DA NOTA TÉCNICA**

26/08/2015	Responsável Técnico: <b>Lincoln Máximo Alves</b>  Mat.: <u>411.111.921-20</u>	 _____ <b>Assinatura</b>
26/08/2015	Responsável Técnico: <b>Karen de Sousa Costa</b> Mat.:	 _____ <b>Assinatura</b>





## LINCOLN MAXIMO ALVES

**De:** Gilnei Cardoso da Silva <gilnei.silva@autotrak.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de setembro de 2015 11:42  
**Para:** LINCOLN MAXIMO ALVES  
**Cc:** KAREN DE SOUSA COSTA; JOSE OLAVIO CASTELO BRANCO FELICIO JUNIOR  
**Assunto:** RES: Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Bom dia,

Confirmando que somos usuários do produto e que foi fornecido pela Servix, confirmo também a emissão do atestado.

Estou à disposição para esclarecer dúvidas e qualquer outra informação.

Att,  
Gilnei.

---

**De:** lincoln.maximo@fnde.gov.br [mailto:lincoln.maximo@fnde.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de agosto de 2015 09:53  
**Para:** Gilnei Cardoso da Silva <gilnei.silva@autotrak.com.br>  
**Cc:** karen.costa@fnde.gov.br; jose.olavio@fnde.gov.br  
**Assunto:** Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### À AUTOTRAC

**Att. Gilnei Cardoso da Silva - Gerente de Tecnologia**

Ref.: Diligência de Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**

Prezado Senhor,

Está em execução no FNDE o processo licitatório do Pregão Eletrônico **32/2015** cujo objeto é *a de prestação de serviços para Renovação da Garantia do Software VMWARE com Atualização Tecnológica.*

A Empresa classificada em 1º lugar, e com documentação ora em análise – a **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, apresentou na fase de HABILITAÇÃO um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido em “25 de Outubro de 2010” e assinado pelo Sr. **Gilnei Cardoso da Silva (Gerente de Tecnologia)**, conforme documento em anexo.

Venho por meio desta solicitar informações a Vossa Senhoria visando saber da origem e procedência deste Atestado e, se possível solicitar:

- Confirmação da **emissão do Atestado**;
- Envio *por meio eletrônico* cópia do **Edital**;
- Envio *por meio eletrônico* cópia do Termo de **Contrato**;

Desde já agradeço a atenção e colaboração, certo de vosso retorno coloco-me a sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

**Lincoln Máximo Alves**  
Consultor de TI – CSUP/CGETI  
☎ (61) 2022-5172  
✉: [lincoln.maximo@fnde.gov.br](mailto:lincoln.maximo@fnde.gov.br)

# **FNDE**

**Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação**

**Missão:** Prestar Assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos

**Visão do Futuro:** Ser referência na implementação de políticas públicas.

O conteúdo desta mensagem é de domínio exclusivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC e seu sigilo protegido por lei. Caso tenha sido enviada por equívoco, favor apagá-la e notificar ao remetente com urgência.

 Antes de imprimir pense em sua **responsabilidade** e **compromisso** com o **MEIO AMBIENTE**

*Esta mensagem e qualquer anexo a ela são documentos confidenciais e direcionados exclusivamente ao(s) destinatário(s). Qualquer uso, desvio, sonegação, supressão, revelação ou divulgação não autorizada é proibida e sujeita às reparações legais por ato ilícito (Código Penal, Artigos 151 e 152). Caso não seja um dos destinatários indicados, por favor entre em contato com o remetente, respondendo este e-mail e destrua quaisquer cópias original. Qualquer opinião, crítica ou análise descrita nesta mensagem é de responsabilidade única do remetente quando estiver explicitamente expresso que seja da empresa remetente.*

*This message and any attachment are confidential information for the sole use of the intended recipients. Any use, deviation, withholdment, suppression, disclosure or distribution is prohibited and is subjected to legal sanctions per illicit act (Penal Code, articles 151 and 152). If you are not one of the intended recipients, please contact the sender by reply e-mail and destroy any copy of the original message. Any view, comment or analysis expressed in this message is sole responsibility from the sender, except when it's specifically expressed that it's the view, comment or analysis of the company.*

## LINCOLN MAXIMO ALVES

---



**De:** jfressa@sp.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de agosto de 2015 13:10  
**Para:** LINCOLN MAXIMO ALVES  
**Cc:** JOSE OLAVIO CASTELO BRANCO FELICIO JUNIOR; KAREN DE SOUSA COSTA  
**Assunto:** Re: Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
**Anexos:** image001.gif; Atestado de Capacidade Técnica - Secretaria da Cultura.pdf; Contrato Servix Processo 054650\_13.pdf; Substituição por conteúdo original.htm

Prezado Sr. Lincoln Máximo Alves

Atendendo à sua solicitação de diligência, informo que o documento apresentado como Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA** foi por nós emitido em decorrência da conclusão do fornecimento de produtos e serviços conforme Processo SC nº 054650/2013, Pregão Eletrônico nº 049/2013, contrato SC nº 104/2013.

endo assim, atesto a veracidade do documento anexado por V.Sas referentes aos produtos e serviços entregues para os itens 01, 02 e 03 do Edital Pregão Eletrônico nº 049/2013 pela empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**.

Anexo os arquivos solicitados

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



### João Carlos Fressa

Coord. GETIC - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo

jfressa@sp.gov.br | 11 3339-8049  
Rua Mauá, 51 - 3º andar - São Paulo - SP

---

**De:** <lincoln.maximo@fnde.gov.br>  
**Para:** <jfressa@sp.gov.br>  
**Cc:** <karen.costa@fnde.gov.br>, <jose.olavio@fnde.gov.br>  
**Data:** 27/08/2015 09:49  
**Assunto:** Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

---

à SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Att. José Carlos Fressa – Coordenador GETIC

Ref.: Diligência de Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**

Prezado Senhor,

Está em execução no FNDE o processo licitatório do Pregão Eletrônico **32/2015** cujo objeto é *a de prestação de serviços para Renovação da Garantia do Software VMWARE com Atualização Tecnológica.*

A Empresa classificada em 1º lugar, e com documentação ora em análise – a **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, apresentou na fase de HABILITAÇÃO um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido em “27 de Maio de 2014” e assinado pelo Sr. **José Carlos Fressa (Coordenador GETIC)**, conforme documento em anexo.

Venho por meio desta solicitar informações a Vossa Senhoria visando saber da origem e procedência deste Atestado e, se possível solicitar:

- Confirmação da **emissão do Atestado**;
- Envio *por meio eletrônico* cópia do **Edital**;
- Envio *por meio eletrônico* cópia do Termo de **Contrato**;

Desde já agradeço a atenção e colaboração, certo de vosso retorno coloco-me a sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

### **Lincoln Máximo Alves**

Consultor de TI – CSUP/CGETI

☎ (61) 2022-5172

✉: [lincoln.maximo@fnde.gov.br](mailto:lincoln.maximo@fnde.gov.br)

# **FNDE**

Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

**Missão:** Prestar Assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos

**Visão do Futuro:** Ser referência na implementação de políticas públicas.

O conteúdo desta mensagem é de domínio exclusivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC e seu sigilo protegido por lei. Caso tenha sido enviada por equívoco, favor apagá-la e notificar ao remetente com urgência.

🗑 **Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE**



**TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 054650/2013  
CONTRATO Nº 104/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A EMPRESA SERVIX INFORMATICA LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI – SERVIDORES DE APLICAÇÕES, WEB E DE BANCO DE DADOS**

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de São Paulo/SP, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA DA CULTURA, sediada na Rua Mauá, n.º 51 – Bairro Santa Ifigênia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda sob n.º 51.531.051/0001-80, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Senhora MARILIA MARTON, portadora do RG n.º 25.625.920-3, no uso da competência conferida pela Resolução SC n.º 10, de 24-02-2011, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SERVIX INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Pequetita n.º 215, 7 andar – Bairro Vila Olimpia – São Paulo/SP CEP: 04.552-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.134.191/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Heitor Sakoda portador da Cédula de Identidade n.º. 6.557.220 SSP-SP e CPF n 014.107.698-44, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Eletrônico n.º 49/2013, conforme despacho exarado no Processo nº 54650/2013, pelo presente instrumento avençam um contrato de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI – SERVIDORES DE APLICAÇÕES, WEB E DE BANCO DE DADOS**, sujeitando-se às normas da Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n.º 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei federal n.º 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei estadual n.º 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SC-27, de 23-05-2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI – SERVIDORES DE APLICAÇÕES, WEB E DE BANCO DE DADOS**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2013 – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 54650/2013.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com eficácia e as qualidades requeridas.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto adquirido deverá ser **entregue**, na Rua Mauá, 51, Santa Ifigênia, nesta capital, **no prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I da licitação nº 049/2013. Correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser (em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não será (ao) aceito(s) equipamento(s), bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O(s) equipamento(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de 1 (um) manual operacional e 1 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O equipamento deverá ser instalado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório de que trata o caput da cláusula terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega do bem, no local e endereço indicados no parágrafo caput da cláusula segunda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- III. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- IV. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA CULTURA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Compras e Contratação



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de instalação e operacionalização, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A Garantia, Suporte e Serviços de Assistência Técnica deverão estar de acordo com a descrição de cada item, constantes no Memorial Descritivo que integra este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Administração, sito à Rua Mauá n.º 51 - Sobreloja, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constitui condição para a celebração da contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião do respectivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Na hipótese de impossibilidade de instalação do(s) equipamento(s) por culpa da Administração, o pagamento, para estes, será efetuado a partir do recebimento provisório de que trata o caput da cláusula terceira. Nesse caso, a CONTRATADA fica obrigada a proceder à instalação em data posterior, que será fixada pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor do presente contrato é de R\$ 1.079.120,00 (um milhão setenta e nove mil e cento e vinte reais) e onerará recursos orçamentários no elemento econômico nº 44.90.52, programa de trabalho PT 13.392.1213.5714.0000 - UGE 120.101.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:



**LINCOLN MAXIMO ALVES**



**De:** denilson@tjmg.jus.br em nome de Denilson dos Santos Rodrigues - <denilson@tjmg.jus.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de agosto de 2015 11:58  
**Para:** LINCOLN MAXIMO ALVES  
**Cc:** chdias@tjmg.jus.br; KAREN DE SOUSA COSTA; JOSE OLAVIO CASTELO BRANCO FELICIO JUNIOR  
**Assunto:** Re: Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
**Anexos:** 360 2014 IT One.pdf; 550 2013 It One.pdf; 12113\_EDITALPUB.PDF; ANEXO I.PDF; ANEXO II.PDF; ANEXO III.PDF; ANEXO VI.PDF

Bom dia Sr. Lincoln,

Estou confirmando a emissão do atestado.

Segue as cópias dos documentos solicitados.

Att.



*Denilson dos Santos Rodrigues | Gerente  
Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETEC  
Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR  
Tel. (31) 3237-6381*

---

**De:** "lincoln maximo" <lincoln.maximo@fnde.gov.br>  
**Para:** chdias@tjmg.jus.br, denilson@tjmg.jus.br  
**Cc:** "karen costa" <karen.costa@fnde.gov.br>, "jose olavio" <jose.olavio@fnde.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 18 de agosto de 2015 10:00:17  
**Assunto:** Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Att. Denilson dos Santos Rodrigues – Gerente de Infraestrutura**

Ref.: Diligência de Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Empresa **IT ONE Tecnologia da Informação LTDA**

Prezado Senhor,

Está em execução no FNDE o processo licitatório do Pregão Eletrônico **32/2015** cujo objeto é *a de prestação de serviços para Renovação da Garantia do Software VMWARE com Atualização Tecnológica*.

A Empresa classificada em 1º lugar, e com documentação ora em análise – a **IT ONE Tecnologia da Informação LTDA**, apresentou na fase de HABILITAÇÃO um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido em "21 de Julho de 2015" e assinado pelo Sr. Denilson dos Santos Rodrigues (Gerente de Infraestrutura Tecnológica), conforme documento em anexo.

Venho por meio desta solicitar informações a Vossa Senhoria visando saber da origem e procedência deste Atestado e, se possível solicitar:



## LINCOLN MAXIMO ALVES



**De:** Nascimento, Ricardo Pereira Belvino  
<ricardo.nascimento@arcelormittal.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de agosto de 2015 18:05  
**Para:** LINCOLN MAXIMO ALVES  
**Cc:** KAREN DE SOUSA COSTA; JOSE OLAVIO CASTELO BRANCO FELICIO JUNIOR  
**Assunto:** RES: Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Boa noite!

Resposta no corpo do seu email.

Atenciosamente,

Ricardo

---

a: lincoln.maximo@fnde.gov.br [mailto:lincoln.maximo@fnde.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 19 de agosto de 2015 15:05  
**Para:** Nascimento, Ricardo Pereira Belvino <ricardo.nascimento@arcelormittal.com.br>  
**Cc:** karen.costa@fnde.gov.br; jose.olavio@fnde.gov.br  
**Assunto:** Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À ARCELOR MITTAL

Att. Ricardo Pereira Belvino Nascimento – Arquiteto de TI

Ref.: Diligência de Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Empresa IT ONE Tecnologia da Informação LTDA

Prezado Senhor,

Está em execução no FNDE o processo licitatório do Pregão Eletrônico **32/2015** cujo objeto é *a de prestação de serviços para Renovação da Garantia do Software VMWARE com Atualização Tecnológica.*

A Empresa classificada em 1º lugar, e com documentação ora em análise – a **IT ONE Tecnologia da Informação LTDA**, apresentou na fase de HABILITAÇÃO um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido em “18 de Março de 2014” e assinado pelo Sr. **Ricardo Pereira Belvino Nascimento (Arquiteto de TI)**, conforme documento em anexo.

Venho por meio desta solicitar informações a Vossa Senhoria visando saber da origem e procedência deste Atestado e, se possível solicitar:

- Confirmação da **emissão do Atestado;**

Sim. Confirmado.

- Envio *por meio eletrônico* cópia do **Edital;**

Não foi um edital.

- Envio *por meio eletrônico* cópia do Termo de **Contrato;**

Estou confirmando internamente se posso enviar cópia do contrato.

Desde já agradeço a atenção e colaboração, certo de vosso retorno coloco-me a sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

**Lincoln Máximo Alves**

Consultor de TI – CSUP/CGETI

☎ (61) 2022-5172

✉: [lincoln.maximo@fnde.gov.br](mailto:lincoln.maximo@fnde.gov.br)



**Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação**

**Missão:** Prestar Assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos

**Visão do Futuro:** Ser referência na implementação de políticas públicas.

O conteúdo desta mensagem é de domínio exclusivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC e seu sigilo protegido por lei. Caso tenha sido enviada por equívoco, favor apagá-la e notificar ao remetente com urgência.

 Antes de imprimir pense em sua **responsabilidade** e **compromisso** com o **MEIO AMBIENTE**

**AVISO LEGAL**

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação."

**DISCLAIMER**

"This email and its attachments may contain privileged and/or confidential information. Use, disclosure, copying or distribution of this message, or part thereof, by anyone other than the intended recipient is strictly prohibited, and will submit the infractor to the legal sanctions. If you have received this email in error, please notify the sender by reply email and destroy all copies of this message. Thank you for your cooperation."

## LINCOLN MAXIMO ALVES



**De:** Paulo Oliveira <paulo.oliveira@hermespardini.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de agosto de 2015 18:23  
**Para:** LINCOLN MAXIMO ALVES  
**Cc:** KAREN DE SOUSA COSTA; JOSE OLAVIO CASTELO BRANCO FELICIO JUNIOR  
**Assunto:** RES: Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Lincoln, boa noite.

Confirmando a emissão do certificado.

Att.:

**Paulo Henrique O. Ferreira**  
Infraestrutura - TI  
[www.hermespardini.com.br](http://www.hermespardini.com.br)  
Tel: +55 31 3629-4641  
Cel: +55 31 8415-9169



---

**De:** lincoln.maximo@fnde.gov.br [mailto:lincoln.maximo@fnde.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 17 de agosto de 2015 18:17  
**Para:** Paulo Oliveira  
**Cc:** karen.costa@fnde.gov.br; jose.olavio@fnde.gov.br  
**Assunto:** Confirmação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**AO Laboratório HERMES PARDINI**

**Att. Paulo Henrique de Oliveira – Analista Tecnologia da Informação**

Ref.: Diligência de Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Empresa **IT ONE Tecnologia da Informação LTDA**

Prezado Senhor,

Está em execução no FNDE o processo licitatório do Pregão Eletrônico **32/2015** cujo objeto é *a de prestação de serviços para Renovação da Garantia do Software VMWARE com Atualização Tecnológica*.

A Empresa classificada em 1º lugar, e com documentação ora em análise – a **IT ONE Tecnologia da Informação LTDA**, apresentou na fase de HABILITAÇÃO um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido em “30 de Julho de 2015” e assinado pelo Sr. Paulo Henrique de Oliveira Ferreira (**Analista Tecnologia da Informação**), conforme documento em anexo.

Venho por meio desta solicitar informações a Vossa Senhoria visando saber da origem e procedência deste Atestado e, se possível solicitar:

- Confirmação da **emissão do Atestado**;
- Envio *por meio eletrônico* cópia do **Edital**;
- Envio *por meio eletrônico* cópia do Termo de **Contrato**;

Desde já agradeço a atenção e colaboração, certo de vosso retorno coloco-me a sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

**Lincoln Máximo Alves**

Consultor de TI - CSUP/CGETI

☎ (61) 2022-5172

✉: [lincoln.maximo@fnde.gov.br](mailto:lincoln.maximo@fnde.gov.br)

**FNDE**

Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação

**Missão:** Prestar Assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos

**Visão do Futuro:** Ser referência na implementação de políticas públicas.

O conteúdo desta mensagem é de domínio exclusivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC e seu sigilo protegido por lei. Caso tenha sido enviada por equívoco, favor apagá-la e notificar ao remetente com urgência.

🌳 Antes de imprimir pense em sua **responsabilidade e compromisso** com o **MEIO AMBIENTE**

CGCOM/DIRAD/FNDE

Recebido em, 04/09/2015

As: 15:16

Darida S. Lima

Assinatura